



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 23/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA
SAÚDE, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº
01/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. TONY MACIEL PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob. nº 11.039.160/0001-60, com sede a Rua José Sergio da Silva, nº 10 – Povoado Cruz da Donzela – Malhada dos Bois – Sergipe, neste ato sendo representada Sócio - Administrador Senhor Gabriel Barros dos Santos, portador da carteira de identidade nº 672.243 SSP/SE e inscrito no C.P.F sob o Nº 256.051.195-91, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de Construção da Academia da Saúde, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 23/2019 de 02 de Maio de 2019, decorrente da Tomada de Preço nº 01/2019 e a empresa GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob. nº 11.039.160/0001-60, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais 12 (Doze) meses, tendo início a partir de 04 (Quatro) de Maio de 2020 (Dois mil e Vinte) e término em 04 (Quatro) de Maio de 2021 (Dois mil e Vinte um), passando seu prazo final de 12 (Doze) meses para 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Com o saldo restante para conclusão da Obra é de R\$ 29.667,44 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios; mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã, SE, 04 de Maio de 2020



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE



GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
GABRIEL BARROS DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I- Mylleina Stefany Andrade Oliveira
- II- Servando Barros dos Santos